



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

DECRETO Nº 225/97

DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997

DISPOE SOBRE A VALIDADE DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 29, inciso I, letra A da Lei Orgânica Municipal e parágrafo 5º do art. 43 da Lei nº 680/89 CTM - Código Tributário do Município,

DECRETA

Art. 1º - As notas fiscais já confeccionadas até a presente data terão validade até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A partir da publicação do presente decreto, precede de autorização da Fazenda Pública Municipal, para a confecção de notas fiscais, confeccionadas, terão validade de 02 (dois) anos a partir da data de impressão.

Parágrafo único - As gráficas que confeccionarem blocos de notas fiscais de prestação de serviços, deverão colocar no rodapé desta, a data de impressão e consequentemente a validade.

Art. 3º - Que a partir da publicação do presente decreto as notas fiscais de prestação de serviço, deverão obedecer o modelo padrão de 24 x 22, este, fornecido pela Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único - Torna-se obrigatória a autenticação dos blocos de nota fiscais de prestação de serviços, junto ao Departamento competente da Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

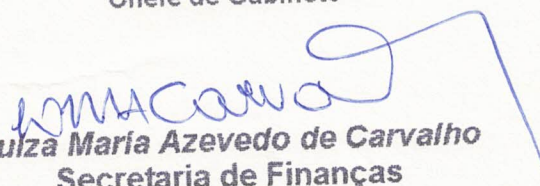
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, 19 de novembro
de 1997.

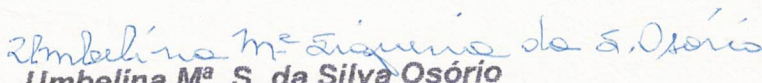

José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito de Floriano.

Registre-se e Publique-se


Deusdete Pereira
Chefe de Gabinete


Luíza Maria Azevedo de Carvalho
Secretaria de Finanças

Numerado, publicado e registrado o presente decreto aos dezanove
dias do mês de novembro do ano mil novecentos e noventa e sete.


Umbelina M^a. S. da Silva Osório
Agente Administrativo